



**Prefeitura Municipal de Cariacica**

---

# Diário Oficial

Edição nº 1265

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 18 de fevereiro de 2020

---

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**  
Vice-Prefeito

---

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**MARY LUCY GOMES DE SOUZA**  
Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**  
Procurador Geral – PROGER

**ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR**  
Controle e Transparência - SEMCONT

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Finanças – SEMFI

**SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA**  
Assistência Social – SEMAS

**EDVALDO JOSÉ ERLACHER**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**ANA EMILIA GAZEL JORGE**  
Serviços – SEMSERV

---

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**  
Educação – SEME

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**  
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**BERNADETE COELHO XAVIER**  
Saúde – SEMUS

**RENATA ROSA WEIXTER**  
Cultura - SEMCULT

**ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**JOSÉ LUIZ CAMPOS**  
Obras - SEMOB

**MARCOS WIRIS RAINHA**  
Defesa Social – SEMDEFES

---

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**  
Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

**DECRETOS****DECRETO Nº 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

TORNA NULA A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 101/2017 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XIII e artigo 111 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Tornar nula, nos termos da Lei Complementar nº 29/2010, art. 174, por ausência de requisito exigido para o cargo, a nomeação do candidato Thomas Wilis Candido Pereira (1º), no cargo de MaPB – Área de Conhecimento: Matemática, nomeado no Decreto nº 101/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalJOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação**DECRETO Nº 035, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA – COMDCAC – GESTÃO 2020-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, criado através da Lei Municipal nº 4.544/2007, alterada através de Lei Municipal nº 5.396/2015 em conformidade com a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, por representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme abaixo relacionado:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Titular: Carla Mariane Lima Endlich

Suplente: Welton Nogueira

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Titular: Thiago Dadalto Mello

Suplente: Lilian Souza Lopes

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Titular: Maria Mercês Teixeira

Suplente: Patrícia Costa da Silva Coelho

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI

Titular: Renato Vandersee Schaeffer

Suplente: Juarez Ferreira Pires

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP

Titular: Osmar da Silva

Suplente: Ronaldy Siqueira Bastos

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT

Titular: Evandro Ladislau Gonçalves

Suplente: Hudson Alves Braga

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA

Titular: Claudia S. Brandão Cardoso

Suplente: Orlamar Evandro da Silva

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA – APAE

Titular: Jaciana de Jesus Rodrigues

Suplente: Célia Mara Alvarinto dos Santos

c) CARIDADE AÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA SÃO JOÃO BATISTA

Titular: Carolina Xavier Dantas

Suplente: Maria Ângela Benezolli

d) CASA DOS MENORES DE CAMPINAS – MONTANHA DA ESPERANÇA

Titular: Tiago Bagne

Suplente: Fernanda Rasseli de Merlo

e) FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA

Titular: André Patrick Marinho Teles

Suplente: Ariane Ribeiro Bergamin

f) NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES

Titular: Suzete Fernandes da Silva Rodrigues

Suplente: Marta Aparecida da Silva Pereira Noelves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº 102/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria/GP/Nº 102/2020, publicada em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município – Extra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º Designar o servidor Hélio Pereira Gusmão, matrícula nº 112.735-2, para a composição da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF,

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

instituída pelo Decreto Nº 099, de 04 de julho de 2018.

[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/ nº 102/2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 107, DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandre Vomok Pina, no cargo de Gerente de Arrecadação e Cobrança, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMUS/N.º 011, DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 28.526/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 201, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de fatos/irregularidades narrados no processo nº 28.526/2019 na Secretaria Municipal de Saúde, situado nesse município.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes da Comissão Permanente de Sindicância a estarem incumbidos a apuração dos fatos:

I. Presidente: Danyelly Priscila Terra Nascimento – matrícula nº 103.842-2;

II. Membro: Regina Lima Milholi – matrícula nº 117.135-2;

III. Membro: Marcio Costa Bourguignon – matrícula nº 118.851-1;

IV. Membro: Pauliene Gomes Filgueira – matrícula nº 112.121;

V. Membro: Tamiris da Silva Ramalhete Pinto – matrícula nº 112.341-1.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA/SEMUS/N.º 012, DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 30.943/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 201, da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de fatos/irregularidades narrados no processo nº 30.943/2019 na Secretaria Municipal de Saúde, situado nesse município.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes da Comissão Permanente de Sindicância a estarem incumbidos a apuração dos fatos:

I. Presidente: Danyelly Priscila Terra Nascimento – matrícula nº 103.842-2;

II. Membro: Regina Lima Milholi – matrícula nº 117.135-2;

III. Membro: Marcio Costa Bourguignon – matrícula nº 118.851-1;

IV. Membro: Pauliene Gomes Filgueira – matrícula nº 112.121;

V. Membro: Tamiris da Silva Ramalhete Pinto – matrícula nº 112.341-1.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme trata o Art. 204 da Lei Complementar 29/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

**LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO FINAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

PROC. 36.044/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para finalizar a obra do campo socyet e arquibancada do Campo do Palmeiras, localizado no Bairro Aparecida em Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:

• EMPRESAS CLASSIFICADAS:

ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E  
CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;  
MAIA ENGENHARIA EIRELI;  
SEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME;  
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS  
LTDA e; CONSERMA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

TRANSPOSTES LTDA.

• EMPRESAS HABILITADAS:

MAIA ENGENHARIA EIRELI e  
SEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

• EMPRESA INABILITADA:

ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E  
CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por não atender o  
exigido no anexo V do edital.

• EMPRESA VENCEDORA:

MAIA ENGENHARIA EIRELI com valor global de  
R\$ 246.899,99 (duzentos e quarenta e seis mil  
oitocentos e noventa e nove reais e noventa e  
nove centavos).A ata estará disponível no site  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) e o processo licitatório  
encontra-se à disposição dos interessados na  
sala da Comissão de Licitação.

Cariacica-ES, 17/02/2020

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI  
Presidente da CPL**AVISO DE DESERTO  
TOMADA PREÇOS Nº 004/2020**

Proc. nº. 31.698/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada  
para realização de obra de Recomposição de  
talude, drenagem e pavimentação de trecho da  
rua Augusto Campos Côgo no bairro Vista Mar,  
no município de Cariacica/ES.O Município de Cariacica, através da Comissão  
Permanente de Licitação, vem por meio deste  
comunicar que a licitação em epígrafe restou  
DESERTA.A Ata de Sessão Pública estará disponível no site  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) e o processo licitatório  
encontra-se à disposição dos interessados na  
sala da Comissão de Licitação.Maiores informações poderão ser obtidas através  
do telefone 3354-5814.

Cariacica-ES, 17/02/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI  
Presidente da CPL**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**O Município de Cariacica torna público que fica  
prorrogada a data da Licitação na modalidade  
Pregão Eletrônico nº 008/2020, objetivando o  
registro de preços para provável aquisição de  
caixas contentoras de lixo, passando o  
Recebimento das Propostas dia 19/02/2020 às  
08:00 ao dia 05/03/2020 às 13:00 h. Início da  
Sessão de Disputa: 05/03/2020 às 14:00 h.

Motivo: Alteração do Edital.

Cariacica-ES, 17/02/2020.

IVO PEREIRA BASTOS NETO  
Pregoeiro Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

Proc. Nº 7.650/2019

O Município de Cariacica torna público, a  
abertura da licitação na modalidade de pregãoeletrônico, objetivando o registro de preços para  
provável aquisição de materiais gráficos.Recebimento das Propostas dia 19/02/2020 às  
08:00 ao dia 04/03/2020 às 13:00 h. Início da  
Sessão de Disputa: 04/03/2020 às 14:00 h. O  
Edital completo estará disponível, nos sites  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)e  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br). Informações e  
esclarecimentos no e-mail:  
[pregao4@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao4@cariacica.es.gov.br)Maiores informações poderão ser obtidas através  
do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 17/02/2020.

IVO PEREIRA BASTOS NETO  
Pregoeiro Municipal**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019**O Município de Cariacica, torna público, que  
HOMOLOGOU os Lotes mencionados abaixo  
referente epígrafe, cujo objeto é o registro de  
preços para provável aquisição de gêneros de  
alimentício seguinte resultado:**LOTE 118 – JMJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor total de R\$  
104.760,00(cento e quatro mil setecentos e  
sessenta reais).

Processo 28.252 /2019

Cariacica-ES, 17/02/2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 051/2019**

PROC. 33.142/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada  
para execução de obras de drenagem e  
pavimentação na rua "E" e na rua Principal no  
bairro Graúna, no município de Cariacica/ES.O Município de Cariacica, por intermédio da  
Comissão Permanente de Licitação, comunica  
aos interessados que na publicação efetuada em  
17/02/2020, página 04 do Diário Oficial do  
Município,

• Onde se lê:

"[...] fica agendado para o dia 18 de fevereiro de  
2019, às 14:00 horas"

• Leia-se:

"[...]fica agendado para o dia 18 de fevereiro de  
2020, às 14:00 horas"O processo licitatório encontra-se à disposição  
dos interessados na sala da Comissão de  
Licitação.

Cariacica-ES, 17/02/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI  
Presidente da CPL**DIVERSOS****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 29.197/2019

**Contrato nº. 005/2020**

Contratante: PMC

Contratada: S A A GAZETA.

**EXPEDIENTE:**Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

Objeto: aquisição de assinatura anual do Jornal A GAZETA IMPRESSA SEMANAL + DIGITAL, para atender a Superintendência Municipal de Comunicação.

Valor: R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 02/01/2020

Dotação Orçamentária:

02.02.05.00 – 04.131.0037.2.0182 –

3.3.90.39.00 – 1.001.0000

Superintendência Municipal de Comunicação

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020**

Processo nº. 2.981/2020

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cariacica.

CONVENIENTE: Sociedade de Ensino Superior de Vitória LTDA – FDV.

OBJETO: Estabelecer a concessão de descontos nas mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados no ano letivo de 2020, a todos os servidores Municipais de Cariacica.

VIGÊNCIA: A Adesão aos termos do presente instrumento será para os cursos ofertados no ano de 2020.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA  
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão

**ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

Com base no artigo 30, Inc.VI, da Lei Federal nº 13019/2014, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a Dispensa do Chamamento Público que visa à celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a parceria tem como objetivo a cessão de recursos financeiros para prestação de serviços especializados em atenção à saúde de pessoas portadoras de deficiências, possibilitando a ampliação do cuidado e atenção à saúde das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e/ou Autismo e outras variações de Transtorno Invasivo de Desenvolvimento, bebês de risco e Grupo de Prevenção, visa ofertar atendimento e acompanhamento individual e em grupo, consultas especializadas de média complexidade, procedimentos, atividades e orientações para os munícipes de Cariacica e seus familiares, seguindo o protocolo de encaminhamento, por meio da Guia de Referência e Contra Referência.

Informações através do telefone nº 3354-5614 ou pelo e-mail [semus@cariacica.es.gov.br](mailto:semus@cariacica.es.gov.br).

Cariacica-ES, 14 de fevereiro 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO ACORDO DE****COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019**

PROCESSO Nº. 31.616/2018

O Município de Cariacica torna pública a retificação da matéria publicada em 14 de fevereiro de 2020, nas páginas 05 e 06 do DOM.

• Onde se lê: "PROCESSO Nº 31.316/2018".

• Leia-se: "PROCESSO Nº 31.616/2018".

Secretaria Municipal de Gestão

**EDITAL/SEMFI****GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA**

Pelo presente, ficam os contribuintes abaixo discriminados, cientes desta notificação para comparecimento a esta Prefeitura, na Gerência de Arrecadação e Cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, para regularização de pendências existentes: EDERSON RODRIGUES LOUREIRO, CPF/CNPJ: 074.752.087-96, REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 722/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 23287/2019; ELIABI PANTALIÃO MASSALAI, CPF/CNPJ: 093.664.687-05, REFERENTE AO RESSARCIMENTO Nº 345256/2019 (SEMGEPLAN), DO PROCESSO Nº. 28820/2019; LUIZ ANTERO SIMOES, CPF/CNPJ: 395.206.417-34, REFERENTE AO RESSARCIMENTO Nº 5864/2020 (SEMGEPLAN), DO PROCESSO Nº. 27128/2019; HERIDIANE FERREIRA FINAMORE, CPF/CNPJ: 110.064.567-59, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1739/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 25548/2019; HERIDIANE FERREIRA FINAMORE, CPF/CNPJ: 110.064.567-59, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1740/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 25549/2019; ROMULO SILVA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 058.918.267-63, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1663/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 34543/2017; ANA PAULA CORDEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ: 28.923.717/0001-24, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1667/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 35051/2017; BENEDITO CARLOS SANTANA DE PAULA, CPF/CNPJ: 250.683.507-53, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1748/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 17154/2019; CONCEICAO BATISTA, CPF/CNPJ: 081.450.737-90, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1771/2019 (SEMMAM), DO PROCESSO Nº. 25225/2019.

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

RENATO VANDERSEE SCHAEFFER

Coordenador de Administração da Dívida Ativa

**EDITAL/SEMFI****GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DE AÇÃO FISCAL**

Pelo presente, ficam os contribuintes abaixo discriminados, cientes destas notificações conforme estabelece no Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº. 27/2009. Fica Ressalvo o Direito de A Fazenda

Pública Municipal cobrar as Dívidas conhecidas e apuradas após a emissão desta comunicação:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

**POSTO DE MOLAS TRES IRMAOS LTDA ME - AVE FERNANDO ANTONIO, 9999 GALPAO - SOTELANDIA - CARIACICA - CIENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 869/2020.**

**MARCIO SILVA COUTINHO - ME - TRAVESSA MARECHAL FLORIANO, 0 QUADRA: 05; LOTE: 04; - BANDEIRANTES - CARIACICA - CIENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2019.**  
Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

ASLLAN HOFFY SOUZA RIZZO  
Coordenadora de Planejamento e Controle de Ação Fiscal  
DANILTON JACOB  
Gerente de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme disposto no artigo 16, §6º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no artigo 14, da Resolução CGSN nº. 140, de 22 de maio de 2018, nos artigos 3º e 4º, §§1º e 2º, bem como no artigo 5º do Decreto Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pelo presente edital NOTIFICA as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do indeferimento à Opção ao Regime do Simples Nacional para o exercício de 2020, em razão de ausência ou irregularidade no cadastro municipal e/ou existência de débitos com o Município de Cariacica cuja exigibilidade não esteja suspensa e/ou existência de atividade não permitida, nos termos da vedação do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme relação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo relacionada.

O Termo de Indeferimento se encontra disponível na Coordenação de Acompanhamento e Controle do Simples Nacional.

Considerar-se-á cientificado o contribuinte, do Termo de Indeferimento, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital em Diário Oficial do Município.

O contribuinte terá 30 (trinta) dias após a ciência do Termo de Indeferimento para impugnar o indeferimento, protocolizando recurso no Protocolo Geral do Município, nos termos do artigo 9º e 10 do Decreto Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2018.

Cariacica-ES, 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS RENATO MARTINS  
Secretário Municipal de Finanças

|                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 36390615000119 | 27369394000106 | 27096215000104 | 31784861000131 |
| 25141837000181 | 09179498000176 | 29323462000121 | 12157496000190 |
| 21033960000128 | 07091354000138 | 34126047000118 | 12525785000103 |
| 32478570000188 | 32438782000131 | 11190230000187 | 31795636000109 |
| 07135810000102 | 20362632000102 | 24031297000110 | 10869166000100 |
| 17862092000111 | 24533540000107 | 22164109000105 | 39407432000157 |
| 97547674000142 | 02034257000190 | 18483814000190 | 01664110000110 |
| 02783750000102 | 28288106000151 | 11812917000107 | 27369379000168 |
| 20753921000132 | 08204491000102 | 32321540000163 | 06658604000106 |
| 19933685000157 | 08882340000103 | 10823368000103 | 31201474000125 |
| 30853032000109 | 39816806000198 | 06942653000176 | 13973684000150 |
| 05355130000160 | 03364531000151 | 26182390000151 | 27985712000163 |
| 23329968000161 | 21961556000114 | 09535159000185 | 10343371000120 |
| 03812330000170 | 10824199000126 | 10141321000160 | 17870222000168 |
| 10574604000103 | 26706680000157 | 14957509000131 | 17171805000109 |
| 32070409000170 | 12936967000169 | 26773330000103 | 18056949000179 |
| 09018787000193 | 10750152000165 | 08109856000101 | 09944084000196 |
| 22691474000160 | 32475584000148 | 26447993000138 | 18576913000116 |
| 05978241000123 | 22679257000154 | 29967384000106 | 04771802000156 |
| 19355174000103 | 06331892000190 | 36361871000188 | 28207626000192 |
| 19335715000123 | 06988348000115 | 09176529000135 | 13029402000160 |
| 00725292000120 | 21036440000179 | 17488163000168 | 39620224000131 |
| 16911433000139 | 20327552000116 | 29301529000127 | 10912720000187 |
| 15726648000117 | 13452807000107 | 39306931000158 | 29594415000112 |
| 08990662000168 | 00338489000106 | 29072844000120 | 23085247000153 |
| 04515861000163 | 07588699000100 | 19322485000168 | 29795281000106 |
| 30097019000169 | 14744371000192 | 23292856000183 | 17050141000111 |
| 34759392000199 | 13465170000193 | 13832343000164 | 12482221000122 |
| 28977198000187 | 20456381000125 | 26525526000189 | 26212338000109 |
| 03098575000187 | 21157602000127 | 05964942000103 | 10326978000100 |
| 20242685000190 | 25206940000162 | 01420027000104 | 09256464000138 |
| 31480473000167 | 13073617000189 | 04839592000190 | 18811235000129 |
| 24951298000183 | 27534820000110 | 27357880000104 | 12270192000135 |
| 08779575000166 | 15553033000136 | 21663861000120 | 26931536000114 |
| 07487323000109 | 15248195000160 | 28570916000104 | 18089280000111 |
| 24089157000101 | 12849340000170 | 20441784000109 | 27391010000151 |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

---

|                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 19000460000148 | 21495084000151 | 20006640000116 | 36311595000143 |
| 24514525000103 | 26558301000129 | 02704506000107 | 23848372000178 |
| 19454995000199 | 27466036000111 | 06007838000193 | 13592329000130 |
| 21968899000100 | 10271733000114 | 13524766000117 | 22995698000165 |
| 11352696000131 | 30115318000189 | 28924239000177 | 02588013000159 |
| 21191624000103 | 12995207000122 | 17901749000102 | 08792519000161 |
| 20268398000159 | 17644924000123 | 31011640000120 | 22804463000149 |
| 08050164000135 | 11030334000124 | 32442089000132 | 06344546000146 |
| 09186501000189 | 24199438000109 | 11610894000158 | 32455420000159 |
| 19882564000123 | 19958972000111 | 21899090000174 | 30311066000163 |
| 26300155000137 | 13054679000143 | 20347631000199 | 04732086000106 |
| 12160755000132 | 27572388000151 | 13366191000151 | 27421261000131 |
| 30211171000120 | 02729407000180 | 18587957000141 | 22903324000172 |
| 18072921000125 | 03464017000198 | 05655181000108 | 29099650000118 |
| 06064144000198 | 30197584000106 | 30406804000156 | 10435020000149 |
| 17496026000175 | 11571728000190 | 27996596000188 | 00843671000114 |
| 19021261000116 | 26700103000158 | 18318472000152 | 25010459000105 |
| 16896693000182 | 09345279000110 | 13268029000109 | 19071313000169 |
| 13335744000109 | 07179967000121 | 28540789000192 | 10934423000132 |
| 10755388000194 | 31106238000120 | 13037586000100 | 07644965000166 |
| 24417635000157 | 30689293000127 | 05469856000124 | 19097744000102 |
| 05575280000180 | 28737619000100 | 13548420000159 | 05944268000103 |
| 97546575000146 | 17832446000185 | 14646761000120 | 27219309000123 |
| 05457045000103 | 30186300000178 | 28157451000156 | 09108147000174 |
| 23112845000174 | 24996116000190 | 23036553000108 | 32436347000178 |
| 11359846000139 | 10590827000156 | 21029075000175 | 21340166000127 |
| 22047584000193 | 23990670000106 | 28902462000113 | 15403073000100 |
| 23466283000167 | 12111959000183 | 30277778000103 | 28319707000184 |
| 01462645000109 | 26745990000180 | 23518304000140 | 05654673000189 |
| 27332899000104 | 09079463000165 | 26411548000118 | 16863023000160 |
| 27434789000145 | 24826140000181 | 14775319000101 | 30693991000104 |
| 01490906000102 | 13720209000171 | 30612516000158 | 10866602000180 |
| 14532067000181 | 03771254000100 | 07996125000162 | 18826135000176 |
| 12403542000194 | 10699344000194 | 09459742000154 | 00512821000107 |
| 11161170000174 | 24742933000112 | 10684390000110 | 15456496000180 |
| 10816822000107 | 24478051000191 | 14994257000110 | 24093707000158 |
| 17178912000150 | 08178983000162 | 30689821000148 | 31805542000165 |
| 10834473000148 | 19562543000120 | 10947072000102 | 29046891000107 |

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em observância às disposições constantes da Lei Municipal nº 5.711/2016, fazem saber que:

**1.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Cuidador Escolar I, Edital 02/2018, para assumirem cargos em regime de Designação até a realização de Concurso Público.

**2.** Os candidatos deverão comparecer para a escolha, retirar a Guia de encaminhamento para Exame Pericial (hemograma completo com plaquetas, VDRL, glicemia de jejum, colesterol total, triglicerídios, uréia e creatinina para maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e a Ficha de Cadastro na Secretaria Municipal da Educação - SEME, situada na Rua da Laje, nº. 13, Itaquiari, Cariacica-ES, de acordo com o cronograma.

**3.** A contratação só será efetivada mediante a apresentação dos pré-requisitos necessários para desempenho do cargo. O número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas. Havendo desistência os candidatos excedentes poderão escolher as vagas.

**4.** No ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação informada na inscrição em envelope com a devida identificação do lado de fora (nome e cargo), conforme descrito abaixo, caso não apresente será eliminado do processo de seleção.

I – Documento de identidade (Registro Geral) com foto (legível);

II – CPF;

III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral com título de eleitor (obrigatoriamente a apresentação do título de eleitor junto a declaração, e a Xerox deverá ser frente e verso)

IV – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – Comprovante de residência;

VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

---

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

- VIII – Certificado de reservista (para o sexo masculino);  
 IX – Certidão de casamento ou nascimento;  
 X – Certidão de nascimento, CPF e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;  
 XI – Declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;  
 XII – Foto 3x4;  
 XIII – Certidão negativa criminal e civil ou atestado de antecedentes (poderá ser retirada pela internet);  
 XIV – Ficha de inscrição impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação;  
 Documentação específica de acordo com o cargo (Cópia autenticada ou original com cópia simples):  
 I – Titulação pré-requisito do cargo inscrito;  
 II – Cópia autenticada ou original com cópia simples de até três comprovantes de qualificação profissional, de acordo com o especificado no Anexo Único do Edital 02/2018.  
 III – Área II Qualificação Profissional, conforme informado no ato da inscrição.  
 IV – Área I Exercício Profissional, conforme informado no ato da inscrição.  
 5. A escolha de vagas poderá ser feita por Procuração (específica para tal fim), com firma devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato.

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2018  
 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

| <b>CRONOGRAMA CONTRATAÇÃO PARA ANO LETIVO DE 2020<br/>ANÁLISE DE DOCUMENTOS / ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO</b> |             |                |                                     |   |
|--|-------------|----------------|-------------------------------------|---|
| <b>AÇÃO</b>  | <b>DATA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS</b> | <b>LOCAL</b>  |
| ESCOLHA DE CUIDADOR ESCOLAR I  | 19/02/2020  | 8:00 H         | 1012º a 1031º                       | SEME/GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA REDE DE ENSINO-CGPE |

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CPF</b>     | <b>CANDIDATO</b>                       |
|----------------------|----------------|--|
| 1012                 | 105.***.***-93 | MARIA KAROLINE GOMES DA SILVA          |
| 1013                 | 146.***.***-61 | DAVID SANTOS DE OLIVEIRA               |
| 1014                 | 159.***.***-13 | CAROLAINE DE ARAÚJO REIS               |
| 1015                 | 089.***.***-42 | PATRICIA DE ASSIS LOPES LIMA           |
| 1016                 | 144.***.***-82 | MARCILENE CORRÊA MEIRELLES DE BRITO    |
| 1017                 | 903.***.***-49 | ESTER DA VITORIA MATTÁ                 |
| 1018                 | 074.***.***-99 | ANAÍLDA PIRES DA SILVA ALMEIDA         |
| 1019                 | 149.***.***-80 | MAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS             |
| 1020                 | 162.***.***-79 | NATÁLIA FELLER                         |
| 1021                 | 084.***.***-42 | ELISANGELA RODRIGUES MIRANDOLA MARTINS |
| 1022                 | 945.***.***-30 | SUELY DOS SANTOS                       |
| 1023                 | 395.***.***-25 | MARIA ZENILDA MONTI DE NARDI           |
| 1024                 | 388.***.***-00 | DJANIRA DO CARMO LOPES                 |
| 1025                 | 024.***.***-76 | ZENIR MARIA SALVADOR ORLANDI           |
| 1026                 | 043.***.***-02 | MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO            |
| 1027                 | 074.***.***-70 | ANGELA GOMES PIMENTA AGUIAR            |
| 1028                 | 948.***.***-15 | LAIS LINS DOS SANTOS                   |
| 1029                 | 764.***.***-34 | MARIA ELMA GOMES                       |
| 1030                 | 005.***.***-86 | GIOVANA FERREIRA DE DEUS               |
| 1031                 | 111.***.***-84 | MARIA JACIRA SILVA DE SANTANA          |

Cariacica-ES, 17 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº II/2020**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIAS VIA TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE CONGO DE MÁSCARAS DE CARIACICA 2020.

**1. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo a seleção de propostas, que deverão ser apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Cariacica, por meio da formalização via de termo de colaboração, para a realização

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
 e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

do Carnaval de Congo de Máscaras de Cariacica 2020, que envolverá a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto 007/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: Conhecimento da especificidade do evento; Capacidade técnica de realização do evento e adequação da disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a realização do Carnaval de Congo de Máscaras de Cariacica 2020 compreendendo a organização, intermediação, promoção, gerenciamento e prestação de contas do apoio financeiro às bandas de Congo de Cariacica e demais ações realizadas durante a festividade a ocorrer no dia 20 de abril de 2020 em Roda D'água – Cariacica - ES.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Identificar os atores protagonistas do Congo de Cariacica para o planejamento das ações a serem realizadas no evento;
- b) Organizar e intermediar o apoio financeiro às bandas tradicionais da cultura congueira do município de forma a reestruturar vestimentas e instrumentos das bandas de Congo;
- c) Identificar bandas de congo de outros municípios para realizar trocas entre culturas congueiras, seus modos e expressões;
- d) Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos de culturas tradicionais;
- e) Promover a reafirmação identitária das matrizes africanas em nosso município, suas origens, histórias, lendas, expressões, fazeres, conquistas e lutas;
- f) Promover a dinâmica turística e econômica relacionada ao evento festivo popular buscando parcerias com o poder público e empresas privadas para sua ampla divulgação;
- g) Buscar meios de oportunizar a geração de trabalho e renda para os moradores (as) das comunidades onde ocorrerá o Carnaval de Congo de Máscaras;
- h) Realizar o evento cumprindo as leis e normas de segurança e de proteção ambiental.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O município de Cariacica tem uma história bastante antiga no que se refere às comemorações do Carnaval de Congo. Uma festa de misto histórico, religioso e cultural que é compartilhada, brincada, gritada, pulada, das mais diferentes formas e com a participação de milhares de pessoas, quer sejam nos atos de fé com a procissão à Santa Nossa Senhora da Penha carregada pelas mulheres do Congo da Banda Santa Izabel, quer pelos festejos às promessas cumpridas realizadas por todas as Bandas de Congo de Cariacica no terreiro onde ocorre a festividade. Não se sabe ao certo quando a comemoração e a manifestação cultural do Carnaval de Congo surgiram em nosso município, mas sabemos que já se passam décadas que o feriado estadual de Nossa Senhora da Penha é comemorado na comunidade de Roda D'água ao som dos tambores e casacas de Congo e dos cânticos entoados pelos mestres e mestras das Bandas de Congo.

Ao longo da sua história o Carnaval de Congo vem passando por diversas modificações tanto na forma como seus participantes o fazem quanto nas pessoas que participam, sabemos, no entanto, que a sua maior tradição consiste nos modos de fazer e na participação festiva do personagem mascarado João Bananeira, por isso a denominação da festa é o Carnaval de Congo de Máscaras.

Ressalta-se a importância da celebração da parceria para a realização do Carnaval de Congo de Máscaras, festa reconhecida como patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo e, que também consta no calendário oficial de eventos do município, a ocorrer no dia 20 de abril de 2020 na Comunidade de Roda D'Água, pois o incentivo ajudará na manutenção das Bandas de Congo de Cariacica, na maior promoção e visibilidade da cultura do município, oportunizar possibilidades de reafirmação identitária do povo afro-brasileiro em nosso município, o pertencimento local desses municípios com a sua cultura, o protagonismo sociocultural das pessoas da região, o combate ao racismo, à intolerância religiosa e ao preconceito de ordens étnica e racial, além da promoção da alegria cultural proporcionada por essa festividade, além de manter viva em nossa cidade as tradições centenárias repassadas de pais para filhos, preservando assim, a identidade cultural do povo cariaticuense.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), bem como, aquelas definidas no art. 1º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Decreto Municipal 007/2017:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas, previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância - que tem ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

**5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 007/2017, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014 e art. 26, caput, inciso II, do Decreto Municipal 007/2017).

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

g) não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, caso seja necessário.

5.2. A Organização da Sociedade Civil deve apresentar o plano de trabalho e a planilha de aplicação de recursos junto aos seguintes documentos:

a) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;

b) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município em que a organização da sociedade civil tiver sede ou filial;

c) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;

f) Certidão de débito trabalhista;

g) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

i) Lista atualizada dos dirigentes da entidade contendo informações acerca do número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

j) Comprovante de residência de todos os dirigentes;

k) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

l) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

m) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

n) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

o) Declaração de que o dirigente e ou responsável pela entidade não ocupada cargo ou função pública;

p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação (COMAV) instituída pela Portaria 005 de 16 de maio de 2019 é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, na forma da legislação em vigor.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7. DA FASE DE SELEÇÃO**

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   | DATA          |
|-------|--|---------------|
| 01    | Prazo de publicação do edital  | 14 a 18/02    |
| 02    | Prazo de impugnação do edital  | 19 a 20/02    |
| 03    | Apresentação das propostas   | 21/02 a 20/03 |
| 04    | Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção   | 23/03         |
| 05    | Prazo de divulgação do resultado   | 24/03         |
| 06    | Interposição de recursos, se houver  | 25 a 26/03    |
| 07    | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção  | 27/03         |
| 08    | Período de Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 30/03         |

7.2. Etapa 1: Da Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

7.3. Etapa 2: Da impugnação do Edital.

7.3.1. Aos interessados que desejarem fazer questionamentos ou impugnar, desde que formalmente, os termos do edital, poderão fazê-lo diretamente à comissão de seleção, por meio do e-mail: [semcult@cariacica.es.gov.br](mailto:semcult@cariacica.es.gov.br) desde que respeitado o prazo estipulado na tabela 1.

7.4. Etapa 3: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com a identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº II/2020 – Carnaval de Congo de Máscaras 2020 – Cariacica/ES", e protocoladas, no seguinte endereço:

I. Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica: BR 262, KM 3,5- Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES. HORÁRIO: 12h as 19h – 2º a 6º feira.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. As propostas serão apresentadas conforme Formulário Padrão Simplificado constante do Anexo IX, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentá-la junto com o Plano de Trabalho devidamente preenchido e os demais anexos previstos neste Edital.

7.5. Etapa 4: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

| <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>   | <b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b> |
|--|--|----------------------------------|
| (A) Conhecimento das especificidades do Carnaval de Congo de Máscaras com total informação sobre ações a serem executadas, e detalhamento das Bandas de Congo beneficiárias.   | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.   | 4,0                              |
| B) Adequação da proposta aos objetivos, da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.   | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.  | 2,0                              |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.   | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.  | 1,0                              |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.   | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).   | 1,0                              |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência informada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC. | 2,0                              |
|  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  | <b>10,0</b>                      |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), acarretará na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará nas providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 3,0 (três) pontos; b) que estejam em desacordo com o Edital; ou c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 5: Divulgação do resultado da seleção. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial Municipal, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão diretamente pelo e-mail: [semcult@cariacica.es.gov.br](mailto:semcult@cariacica.es.gov.br), não sendo reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na tabela no subitem 7.1.

7.8.2. Na contagem dos prazos, inclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura irá homologar e divulgar no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. Etapa 1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   |
|-------|--|
| 01    | Convocação da Organização da Sociedade Civil Organizada selecionada para ajustes no plano de trabalho e atualização da documentação, se necessária, comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 02    | Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.  |

8.2. Deverá a entidade selecionada, atualizar no ato da assinatura do Termo de Colaboração, os seguintes documentos:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito negativo, constantes no item 8.2.

8.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

impeça a celebração, a Organização será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo máximo 02 (dois) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.4. Etapa 2: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.09.01.00; Classificação funcional: 13.392.0034.2.0162 com a descrição Apoio ao Carnaval de Congo de Máscaras; Natureza da despesa: 3.3.50.39.00; Vínculo 1.001.0000; Dotação: 593.

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);

9.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto no art. 42, incisos XIX e XX, e Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, bem como, o previsto nos Arts. 59, 60 e 61 do Decreto Municipal 007/2017. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo a Organização ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**10. DA CONTRAPARTIDA**

10.1. A Organização da Sociedade Civil deve tecer outras parcerias que possam subsidiar recursos financeiros para a plena realização do Carnaval de Congo de Máscaras/2020, haja vista, o recurso proveniente desta parceria não configurar como recurso total do evento, ou seja, faz-se necessária apresentação de contrapartida quanto à logística e estruturação do evento nos seguintes elementos:

a) Palco;

b) Barracas;

c) Tendas;

d) Sonorização;

e) Iluminação;

f) Instalação elétrica;

g) Locação de banheiros químicos;

h) Contratação de pessoal de apoio;

i) Publicidade.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 – Nos termos dos Arts. 64 da Lei 13.019/2014 e 68 do decreto Municipal 007/2017, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

- 
- I – Extrato da conta bancária específica e zerada.
- II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, material de imprensa ou outros suportes;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 11.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 11.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração;
- 11.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014 deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 11.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 11.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 11.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 11.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do (a) Prefeitura de Cariacica na internet ([www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)), bem como, no Diário Oficial Municipal.

12.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração de Contrapartida;

Anexo VIII - Declaração de que não ocupa Cargo ou Função Pública

12.8. A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Cariacica-ES, 28 de janeiro de 2020.

RENATA ROSA WEIXTER  
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_ [*identificação da organização da sociedade civil*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020 e em seus anexos, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)  
Carimbo

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
- Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS:** A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)  
Carimbo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

| NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA ORGANIZAÇÃO | CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF | ENDEREÇO RESIDENCIAL | TELEFONE E E-MAIL |
|--|---|----------------------|-------------------|
|  |   |                      |                   |
|  |   |                      |                   |
|  |   |                      |                   |
|  |   |                      |                   |
|  |   |                      |                   |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)  
Carimbo

**ANEXO IV**

*(TIMBRE DA ENTIDADE)*

PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                           |    |       |    |         |    |                 |    |
|---------------------------|----|-------|----|---------|----|-----------------|----|
| Órgão/Entidade Proponente | 01 | CNPJ  | 02 |         |    |                 |    |
| Endereço                  | 03 | TEL:  | 04 |         |    |                 |    |
| Cidade:                   | 05 | CEP:  | 06 |         |    |                 |    |
| Conta Corrente            | 07 | Banco | 08 | Agência | 09 | Praça Pagamento | 10 |
| Nome do Responsável:      | 11 | CPF:  | 12 |         |    |                 |    |
| CI/Órgão Exp.             | 13 | Cargo | 14 | Função  | 15 | Matrícula       | 16 |
| Endereço                  | 17 |       |    |         |    |                 |    |

**2. OUTROS PARTICIPES**

|                      |    |      |    |
|----------------------|----|------|----|
| Nome do Responsável: | 18 | CPF: | 19 |
| Endereço:            | 20 | CEP: | 21 |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                          |                     |    |         |
|--------------------------|---------------------|----|---------|
| Título do Projeto:<br>22 | Período de Execução |    |         |
|                          | Início              | 23 | Término |

|                             |
|-----------------------------|
| Identificação do Objeto: 25 |
|-----------------------------|

|                                 |
|---------------------------------|
| Justificativa da Proposição: 26 |
|---------------------------------|

*(TIMBRE DA ENTIDADE)*

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         |
|------|-------------|---------------|------------------|------------|---------|---------|
|      |             |               | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 27   | 28          | 29            | 30               | 31         | 32      | 33      |
|      |             |               |                  |            |         |         |
|      |             |               |                  |            |         |         |
|      |             |               |                  |            |         |         |
|      |             |               |                  |            |         |         |
|      |             |               |                  |            |         |         |
|      |             |               |                  |            |         |         |

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA |               | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|---------------|-------|------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO |       |            |            |
| 34                  | 35            | 36    | 37         | 38         |
|                     |               |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
|                     |               |       |            |            |
| <b>TOTAL</b>        |               |       |            |            |

*(TIMBRE DA ENTIDADE)*

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Concedente

|      |        |        |        |        |        |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Meta | Ago/11 | Set/11 | Out/11 | Nov/11 | Dez/11 |
| 39   | 40     | 41     | 42     | 43     | 44     |

Proponente (Contrapartida)

|      |        |        |        |        |        |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Meta | Ago/11 | Set/11 | Out/11 | Nov/11 | Dez/11 |
| 45   | 46     | 47     | 48     | 49     | 50     |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Cariacica, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

51

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*  
(Função)

**8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Aprovado

52

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Concedente (Carimbo/Assinatura)

**FORMA DE PREENCHIMENTO PLANO DE TRABALHO**

- Campo 01 – Indicar o nome da Entidade, conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- Campo 02 – Indicar o número de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Campos de 03. 05 e 06 – Indicar o endereço completo da Entidade;
- Campo 04 – Indicar telefone da entidade;
- Campos de 07 a 10 – Indicar dados bancários: número de conta corrente, banco, nº da agência bancária, praça de pagamento da conta aberta para movimentar os recursos;
- Campos de 11 a 17 – Indicar o nome completo do dirigente da Entidade ou do seu representante legal, o CPF, cargo e função, número da carteira de identidade, órgão expedidor, matrícula, endereço;
- Campos 18 a 21 – Dados de outros partícipes, quando houver;
- Campo 22 – Indicar o título do projeto/evento a ser financiado;
- Campo 23 e 24 – Indicar mês e ano de início e de término previsto para execução do projeto/evento;
- Campo 25 – Indicar a identificação do objeto a que se destina o convênio;
- Campo 26 – Apresentar claramente os objetos e os benefícios pretendidos com o projeto/proposição, inclusive, quando for o caso, prestar informações pertinentes à execução de obras civis e de engenharia;
- Campo 27 – Indicar o número de ordem dos elementos, metas a serem atingidas, que compõem o objeto;
- Campo 28 – Indicar sequencialmente cada uma das etapas ou fases em que se pode dividir a execução de uma meta;
- Campo 29. Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase. Por exemplo: Meta: 1 – Construção de quadra poliesportiva. Etapa/Fases: 1.1 – Pavimentação; 1.2 – Alamedas; etc.;
- Campo 30 – Indicar unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;
- Campo 31 – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
- Campo 32 e 33 – Indicar data prevista para início e término de execução da meta, etapa ou fase;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)









## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL CARNAVAL DE CONGO DE MÁSCARAS/2020

#### 1. DO OBJETO

Visa o presente termo de referência detalhar os elementos necessários para a realização do Carnaval de Congo de Máscaras de Cariacica/2020 compreendendo a organização, intermediação, promoção, gerenciamento e prestação de contas do apoio financeiro às bandas de Congo de Cariacica e demais ações realizadas durante a festividade a ocorrer no dia 20 de abril de 2020.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Reconhecemos a cultura como um dos principais segmentos de transformação social. Herbert José de Souza, o Betinho, fala tudo sobre nosso papel: "Um país não muda pela sua economia, sua política ou mesmo sua ciência; muda sim pela sua cultura". O nosso compromisso é estimular e incentivar todos os segmentos da nossa diversidade cultural.

O Carnaval de Congo de Máscaras é uma festa de misto histórico, religioso, turístico e cultural que é compartilhada, brincada, gritada, pulada, das mais diferentes formas e com a participação de milhares de pessoas, quer sejam nos atos de fé com a procissão à Santa Nossa Senhora da Penha carregada pelas mulheres do Congo da Banda Santa Izabel, quer pelos festejos às promessas cumpridas realizadas por todas as Bandas de Congo de Cariacica no terreiro onde ocorre a festividade. Não se sabe ao certo quando a comemoração e a manifestação cultural do Carnaval de Congo surgiram em nosso município, mas sabemos que já se passam décadas que o feriado estadual de Nossa Senhora da Penha é comemorado na comunidade de Roda D'água ao som dos tambores e casacas de Congo e dos cânticos entoados pelos mestres e mestras das Bandas de Congo.

Ao longo da sua história o Carnaval de Congo vem passando por diversas modificações tanto na forma como seus participantes o fazem quanto nas pessoas que participam, sabemos, no entanto, que a sua maior tradição consiste nos modos de fazer a participação festiva do personagem mascarado João Bananeira, por isso a denominação da festa é Carnaval de Congo de Máscaras.

#### 3. OBJETIVOS

3.1. Geral: Promover a visibilidade da cultura do município oportunizando possibilidades de reafirmação identitária do povo afro-brasileiro, o protagonismo cultural e o pertencimento local desses municípios com a sua cultura, além do combate ao racismo, à intolerância religiosa e ao preconceito de ordens étnica e racial.

3.2. Específicos:

- a) Identificar os atores protagonistas do Congo de Cariacica para o planejamento das ações a serem realizadas no evento;
- b) Organizar e intermediar o apoio financeiro às bandas tradicionais da cultura congueira do município para restituição e reparos nos instrumentos e vestimentas;
- c) Identificar bandas de congo de outros municípios para realizar trocas entre culturas congueiras, seus modos e expressões;
- d) Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural dos grupos de cultura tradicionais;
- e) Promover a reafirmação identitária das matrizes africanas em nosso município, suas origens, histórias, lendas, expressões, fazeres, conquistas e lutas.
- f) Promover a dinâmica turística e econômica relacionada ao evento festivo popular buscando parcerias com o poder público e empresas privadas para sua ampla divulgação;
- g) Buscar meios de oportunizar a geração de trabalho e renda para os moradores (as) das comunidades onde ocorrerá o Carnaval de Congo de Máscaras.
- h) Realizar o evento cumprindo as leis e normas de segurança e de proteção ambiental.

#### 4. ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO

Para a sua realização faz-se necessário o cumprimento de critérios que se constituem nas seguintes ações:

- a) A Organização deve planejar as ações do evento junto aos protagonistas (representantes, presidentes e mestres) das Bandas de Congo do município;
- b) A Organização deve dar visibilidade aos protagonistas do evento (as Bandas de Congo locais) chamando-as também para tocar em destaque sobre o palco do evento ou outra forma de visibilidade organizada previamente;
- c) A Organização deve planejar o layout do espaço do evento distribuindo mastros com bandeiras nas cores de cada banda, portal, barracas e tenda de praça de alimentação, tendas para acomodação das bandas, palco decorado com espaço e acessibilidade para artistas e bandas de congo, tendas de frente para o palco, banheiros químicos e outros.
- d) A organização deve garantir (02) duas tendas com (02) dois jogos de mesas, devidamente iluminada e com instalação elétrica, para a Secretaria Municipal de Cultura para a realização de oficinas de pintura de máscaras e exposição dos produtos da Lei João Bananeira de Incentivo à Cultura de Cariacica
- e) A Organização deve seguir os rituais históricos, religiosos, culturais e tradicionais como:
  - Garantir espaços decorados antes da missa e durante todo o evento para acomodação da Santa "Nossa Senhora da Penha";

#### EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

- Intermediar junto à Igreja Católica e garantir a realização da missa campal em espaço próprio com estrutura de palco, tenda grande, cadeiras e sonorização no período da manhã;
- Garantir que a procissão da Santa aconteça com o protagonismo das mulheres da Banda de Congo Santa Izabel de Roda D'Água e depois sendo encaminhada para uma capela construída na área do evento onde os fiéis tem o costume de pedir bênçãos durante a festividade;
- Garantir a presença dos mascarados "João Bananeira" no evento respeitando os saberes e os modos de fazer esse lendário personagem da festa do Congo de Cariacica;
- f) A Organização deve apresentar, por meio de outras parcerias, contrapartida para consecução do evento no que diz respeito à estrutura física e a logística conforme descrição no anexo VIII desse edital.
- g) A Organização deve garantir a presença impressa de banner (10) UNIDADES, faixas (02) UNIDADES ou outros materiais com o Brasão da Prefeitura de Cariacica e inserção do nome Secretaria Municipal de Cultura e o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica (IDESC);
- h) A Organização deve confeccionar camisas com os motivos do evento e com as logomarcas da Prefeitura de Cariacica, Secretaria Municipal de Cultura, Instituto de Desenvolvimento de Cariacica e demais parceiros para distribuição entre os organizadores, realizadores e demais trabalhadores da festa.
- i) A Organização deve fazer constar em sua planilha orçamentária:
  - O pagamento de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às Bandas de Congo de Cariacica que apresentarem número igual ou superior a 15 (quinze) integrantes (no caso das Bandas Mirins deve ser estipulado um valor para manutenção da banda, ou seja, não deve ser repassado recurso para pagamento de criança conforme reza a Lei Federal 10.097/2000);
  - A destinação de cerca de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para restituição e reparos nos instrumentos e na confecção de vestimentas das Bandas de Congo de Cariacica;
  - O valor para locação de áreas localizadas na Comunidade de Roda D'Água (valor a serem negociados);
  - O valor para locação de área (s) para utilização como estacionamento, realização da missa, e demais ações necessárias a plena organização e realização do evento na Comunidade de Roda D'Água;
  - O valor para contratação de bandas de outros municípios (a ser negociado);
  - O valor para contratação de prestação de serviço de produção/ornamentação;
  - O valor para contratação do serviço de segurança;
  - O valor para contratação de serviços de alimentação e abastecimento de água;
  - O valor para contratação de prestação de serviço de apoio e outros que a Organização julgar necessário acrescentar para a plena realização do evento.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A Organização deve apresentar no mínimo três orçamentos dos serviços a serem contratados e materiais a serem adquiridos, porém quando o serviço ou material for, pela tipificação de sua constituição, não passível de orçamento poderá ser justificada a sua especificidade.

5.2 A Organização deve prezar pela segurança dos cidadãos presentes no evento acionando a Polícia Militar para esse fim;

5.3 A Organização deve seguir as normativas de segurança e solicitar vistoria técnica do Corpo de Bombeiros às instalações um dia antes do evento.

5.4 A Organização deve prezar pela conservação do meio ambiente disponibilizando um quantitativo de lixeiras coerente com o quantitativo de pessoas estimadas para o evento;

5.5 No show pirotécnico, a Organização deve evitar a utilização de fogos de artifícios com estouro sonoro, priorizando a utilização dos fogos luminosos, pois os mesmos afetam a fauna e a biodiversidade, haja vista ser uma APA (área de proteção ambiental) da REBIO Duas Bocas e do Monte Moxuara.

**6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste Termo de Referência estarão sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura. Tendo em vista as especificidades e a finalidade do objeto do acordo, a Assessoria Técnica e a Gerência de Fomento à Cultura da SEMCULT serão designados para acompanhar e auxiliar todo o processo.

**7. DO VALOR A SER REPASSADO VIA TERMO DE COLABORAÇÃO**

O total de recursos a serem disponibilizados via Termo de Colaboração será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**8. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretária de Cultura estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame de chamamento público.

Cariacica-ES, 28 de janeiro de 2020.

RENATA ROSA WEIXTER  
Secretária de Cultura de Cariacica

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil] e seus dirigentes

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)  
Carimbo

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº \_\_\_\_\_/2020, que a \_\_\_\_\_ [identificação da organização da sociedade civil] dispõe de contrapartida, economicamente mensurável no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cumprimento do critério do edital quanto a logística e estruturação conforme itens identificados abaixo:

**Identificação do bem ou serviço**

01 - Palco coberto de mínimo 8 x 6m<sup>2</sup>, altura de no máximo 1m, com carpete, rampa de acesso e devidamente decorado com os motivos do evento para a área principal do Carnaval;

01 - Palco coberto de mínimo 6 x 6m<sup>2</sup>, altura de no máximo 1m, com carpete, rampa de acesso e devidamente decorado com os motivos do evento para área da missa campal.

01 - PA completo compatível para um evento com alcance de mais de 10.000 pessoas, com microfones e demais complementos;

01 - Equipamento de som com capacidade compatível com a realização de missa campal para cerca de 500 pessoas.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

|   |
|---|
| 01 - Iluminação cênica compatível com o tamanho de palco principal;   |
| 30 - Barracas características para comercialização de produtos alimentícios;  |
| 10 - Tendões para acomodação das bandas de Congo (no mínimo 6 X4);  |
| 20 - Jogos de mesas plásticas   |
| 03 - Tendões, no mínimo 10x10, para frente de palco (02) e praça de alimentação (01);   |
| 20 - Banheiros químicos, sendo 02 para acessibilidade;  |
| 40 - Pessoal de apoio (seguranças, locutor e outros);   |
| 01 - Gerador de energia;  |
| Estrutura de iluminação e instalação elétrica em todas as barracas e demais áreas do evento;  |
| Contratação de shows com influência na cultura congueira de Cariacica (opcional).   |
| Caracterização de todo o espaço com motivos do evento, construção de portal e exposição das parcerias firmadas para a realização do evento. |
| Publicidade do evento.  |

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo do Representante Legal e Carimbo)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.**

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DO RG Nº \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF SOB O Nº \_\_\_\_\_, DECLARO QUE NÃO EXERÇO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ABRANGENDO AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

CARIACICA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

**CONSELHOS MUNICIPAIS****RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 011/2019 – COMDCAC\***

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 5.396/2015, torna público a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 011/2019, que dispõe sobre o Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil Organizada para composição do COMDCAC na gestão do triênio 2020-2023.

1. Altera o item V – Da posse, Art. 12.

**• ONDE SE LÊ:**

"[...] Art. 12º A Posse dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil e do Poder Público para a Gestão 2020-2023 do COMDCAC se dará no dia 19 de fevereiro de 2020, às 9 horas, no Auditório do Centro Administrativo, situado à Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica-ES."

**• LEIA-SE:**

"[...] Art. 12 A Posse dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil e do Poder Público para a Gestão 2020-2023 do COMDCAC se dará no dia 19 de fevereiro de 2020, a partir das 8h30min, no Auditório do Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto, situado à Av. Expedito Garcia, 218 - Campo Grande, Cariacica - ES.

2. As demais regras constantes em itens e subitens do Edital Nº 011/2019 permanecem inalteradas."

Cariacica-ES, 12 de fevereiro de 2020.

LILIAN SOUSA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

\*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO; PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO 025/2015.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2020.**

Altera a Instrução Normativa nº. 002/2017, que estabelece que estabelece regras acerca da inspeção médica referente ao processo de ingresso de servidores no quadro de efetivos, contratados e comissionados.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 28/2009.

Considerando a necessidade de reestabelecer regras acerca da inspeção médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, referente ao processo de ingresso de servidores no quadro de efetivos, contratados e comissionados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O candidato, ao ser nomeado para ingresso no funcionalismo público do Município

de Cariacica deverá requerer perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC, o agendamento de sua inspeção médica, devendo observar o prazo de posse previsto no edital do concurso ou no decreto de nomeação para o cargo efetivo, comissionado ou de designação temporária.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no dia marcado para realizar a inspeção médica, portando os seguintes documentos:

I - Guia de Encaminhamento Exame Médico que deverá ser emitida pelo órgão que o convocou e estar carimbada, assinada, datada, com cargo pleiteado e a secretaria / unidade administrativa;

II - Cédula original e cópia da Identidade;

III - Todos os exames exigidos no edital do concurso público.

Art. 3º - O médico perito poderá exigir exames complementares e/ou laudos do médico assistente, quando for o caso.

Art. 4º - Exames e Laudos exigidos para cargos comissionados e contratados:

I - Hemograma completo com plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III - Colesterol total;

IV - Triglicerídios;

V - VDRL;

VI - Uréia e Creatina (somente a partir de 45 anos de idade);

VII - Laudo psiquiátrico (somente para cargo de motorista);

VIII - Laudo Oftalmológico (somente para cargo de motorista).

Art. 5º - Exames e Laudos exigidos para cargos estatutários:

I - Hemograma completo com plaquetas;

II - HbsAG;

III - Anti-HBS;

IV - Anti-HBC (IgM e IgG);

V - VDRL;

VI - Glicemia de jejum;

VII - Laudo cardiológico;

VIII - Laudo ortopédico (LER ocupacional);

IX - Laudo psiquiátrico;

X - Laudo oftalmológico;

XI - Laudo dermatológico;

XII - Eletrocardiograma (com laudo);

XIII - Raio x da coluna lombo-sacra (com laudo);

XIV - Raio x do torax (com laudo);

XV - Raio x da coluna cervical (com laudo);

XVI - Laudo otorrinolaringológico com videolaringoscopia (APENAS PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO);

XVII - Laudo Médico do Especialista da Deficiência (APENAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

Art. 6º - Os portadores de deficiência aprovados em concurso público dentro do número de vagas destinadas na cota prevista no edital deverão apresentar, juntamente com os documentos e exames previstos nos arts. 4º e 5º desta Instrução Normativa, conforme o cargo a ser ocupado, laudo médico descrevendo o grau e o tipo de sua deficiência.

Art. 7º - Nos casos em que a limitação física ou mental não impeça a posse do servidor, esta

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

será obrigatoriamente registrada no prontuário, não podendo no futuro, ser alegada como causa de incapacidade, salvo por progressão ou agravamento da patologia.

Art. 8º - Em caso de candidata gestante esta poderá tomar posse de seu cargo, porém ficará condicionada a trazer no prazo de 60 dias após o nascimento de seu filho(a) os exames de raio x com laudo, caso contrário ficará constando em seu prontuário a pedência, podendo ser incluso em sua avaliação periódica.

Art. 9º - O prazo para Exames serão de 90 dias e Laudos serão de 60 dias, regressos a da data inspeção médica.

Art. 10 - Os laudos de que trata esta instrução normativa deverão conter: carimbo, assinatura, CRM do médico, data de emissão e as condições física e ou mental do candidato.

Art. 11 - Caberá a cada Secretaria Municipal, a responsabilidade em efetuar a divulgação desta Instrução Normativa, sobretudo no ato de convocação e nomeação dos novos servidores públicos.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº. 02/2017 do IPC. Cariacica-ES, 15 de Janeiro de 2020.

CRISTINA ZARDO CALVI  
Diretor Presidente

|  <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA</b>  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>GUIA DE ENCAMINHAMENTO / EXAME MÉDICO ESTATUTÁRIO</b>   |                                     |
| Nome   | Data de Nascimento:                 |
| Secretaria / Unidade Administrativa  | Telefone:                           |
| Cargo  |                                     |
| Candidato Portador de Necessidades Especiais: SIM ( ) QUAL: _____  |                                     |
| <b>Relação de EXAMES e LAUDOS MÉDICOS que deverão ser apresentados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC na data e horário agendado.</b>  |                                     |
| <b>ESTATUTÁRIOS - NOMEAÇÃO PROVENIENTE DE CONCURSO PÚBLICO</b>   |                                     |
| 1 - Hemograma completo com plaquetas;  |                                     |
| 2 - HbsAg;   |                                     |
| 3 - Anti-HBS;  |                                     |
| 4 - Anti-HBC (IgM e IgG);  |                                     |
| 5 - VDRL;  |                                     |
| 6 - Glicemia de jejum;   |                                     |
| 7 - Laudo cardiológico;  |                                     |
| 8 - Laudo ortopédico (LER ocupacional);  |                                     |
| 9 - Laudo psiquiátrico;  |                                     |
| 10 - Laudo oftalmológico;  |                                     |
| 11 - Laudo dermatológico;  |                                     |
| 12 - Eletrocardiograma (com laudo);  |                                     |
| 13 - Raio X da coluna lombo-sacra (com laudo);   |                                     |
| 14 - Raio X do tórax (com laudo);  |                                     |
| 15 - Raio X da coluna cervical (com laudo);  |                                     |
| 16 - Laudo otorrinolaringológico com videolaringoscopia (APENAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO);   |                                     |
| 17 - Laudo Médico do Especialista na Deficiência (APENAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).   |                                     |
| <b>IMPORTANTE:</b>   |                                     |
| 1 - Todos os exames de laboratórios poderão ser feitos na rede pública de saúde ou laboratórios privados, e são de inteira responsabilidade do candidato nomeado, devendo dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para agendar o atendimento; |                                     |
| 2 - Serão considerados e aceitos exames laboratoriais e laudos médicos de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos mesmos;   |                                     |
| 3 - O exame médico admissional possui caráter eliminatório, conforme normas estatutárias, obrigatoriamente elaborado pelo IPC;   |                                     |
| 4 - Este formulário não deverá ser rasurado, amassado e/ou conter anotações pessoais;  |                                     |
| 5 - Ficarão a cargo do médico perito, se pertinente, a solicitação de outros exames e/ou laudos de especialistas.  |                                     |
| 6 - É de responsabilidade do candidato, cumprir todas as etapas da contratação dentro do prazo estabelecido.   |                                     |
| <b>IPC Endereço :</b> Rua Edgar Gonçalves s/n - Residencial Alto Dona Augusta - Cariacica - Tel.: 3396-7544<br><b>Referência :</b> Subida do Supermercado Carone, após a Clínica da SAMP.<br><b>Horário de agendamento:</b> 8:00 h às 16:00 h                      |                                     |
| Local e Data   | Secretaria ( Assinatura e Carimbo ) |
| Cariacica - ES, _____ de _____ de _____  |                                     |
| <b>DATA LIMITE PARA ENTREGA DO LAUDO MÉDICO EMITIDO PELO IPC NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA:</b><br>_____  |                                     |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

|   |   |
|---|---|
|    | <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA<br/>DOS SERVIDORES PÚBLICOS<br/>DO MUNICÍPIO DE CARIACICA</b>     |
| <b>GUIA DE ENCAMINHAMENTO / EXAME MÉDICO</b>  |   |
| Nome  | Data Nascimento:  |
|   | Telefone:   |
| Secretaria / Unidade Administrativa   |   |
| Cargo   |   |
| Vínculo   | <input type="checkbox"/> COMISSIONADO <input type="checkbox"/> CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO |
| Candidato Portador de Necessidades Especiais SIM ( ) QUAL:  |   |
| Relação de EXAMES e LAUDOS MÉDICOS que deverão ser apresentados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC na data e horário agendado.  |   |
| <b>CONTRATO TEMPORÁRIO E COMISSIONADO</b>   |   |
| <input type="checkbox"/> Hemograma completo com Plaquetas   |   |
| <input type="checkbox"/> Glicemia de jejum  |   |
| <input type="checkbox"/> Colesterol Total   |   |
| <input type="checkbox"/> Triglicéridos  |   |
| <input type="checkbox"/> VDRL   |   |
| <input type="checkbox"/> Uréia e Creatinina (Para candidato que tenha 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais)  |   |
| <input type="checkbox"/> Laudo Psiquiátrico e Laudo do Oftalmologista (somente para cargo de motorista)   |   |
| <input type="checkbox"/> Laudo Médico de PNE (somente em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais);   |   |
| <b>Observações:</b>   |   |
| <b>IMPORTANTE:</b>  |   |
| 1 - Todos os exames de laboratórios poderão ser feitos na rede pública de saúde ou laboratórios privados, e são de inteira responsabilidade do candidato nomeado, devendo dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para agendar o atendimento;<br>2 - Serão considerados e aceitos exames laboratoriais e laudos médicos de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos mesmos;<br>3 - O exame médico admissional possui caráter eliminatório, conforme normas estatutárias, obrigatoriamente elaborado pelo IPC;<br>4 - Este formulário não deverá ser rasurado, amassado e/ou conter anotações pessoais;<br>5 - Ficarão a cargo do médico perito, se pertinente, a solicitação de outros exames e/ou laudos de especialistas.<br>6 - É de responsabilidade do candidato, cumprir todas as etapas da contratação dentro do prazo estabelecido.<br>7 - O candidato deverá apresentar original e cópia da identidade na data agendada para inspeção médica. |   |
| IPC Endereço : Rua Edgar Gonçalves, s/n, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica /ES Cep: 29146-550 - Tel.: 3396-7038<br>Referência : Subida do Supermercado Carone, após a Clínica da SAM.P.<br>Agendamento pelo telefone: 3396-7038 Horário de funcionamento: 8h às 17h.  |   |
| Secretaria de Lotação (Assinatura, Local/Data e Carimbo)  | Médico ( Assinatura, Data e Carimbo )   |
| <b>DATA LIMITE PARA ENTREGA DO LAUDO MÉDICO EMITIDO PELO IPC NA SECRETARIA:</b>   |   |
| _____   |   |

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



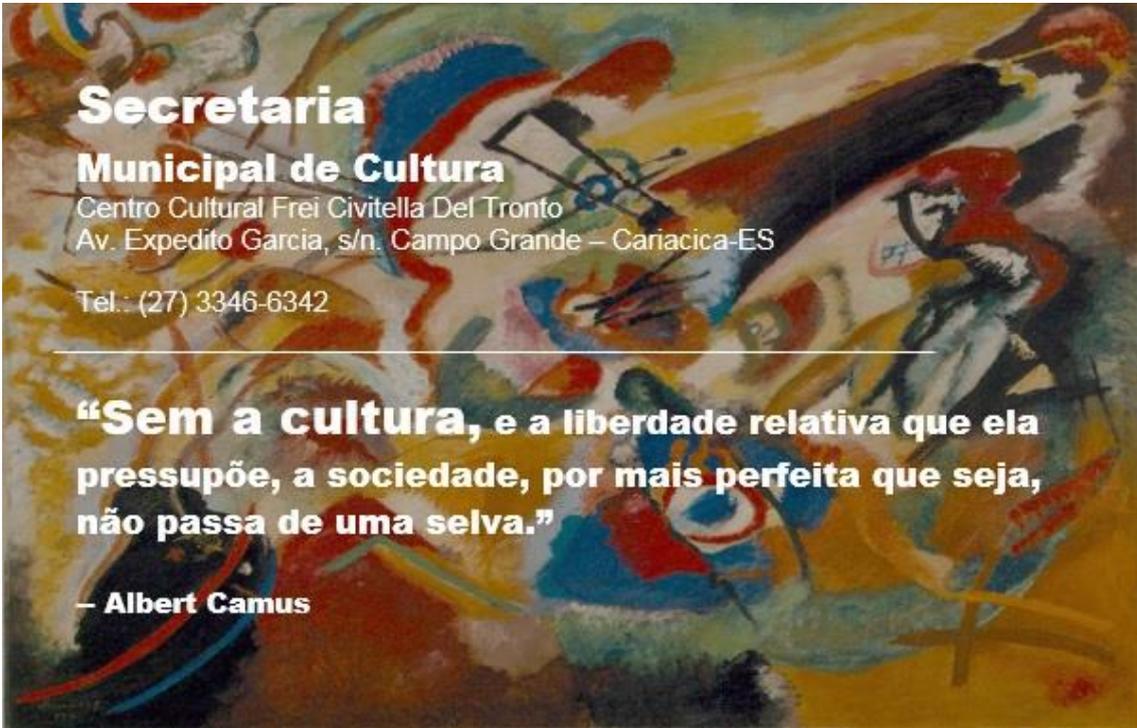
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA –  
IDESC**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
INCISO II, ART. 24 DA LEI 8666/93

PROCESSO 019/2020.

O Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC torna público que, pelas razões expostas no processo supramencionado e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, estará contratando a empresa TECNOVIT TECNOLOGIA VITORIA LTDA, CNPJ Nº 39.303.953/0001-64, para aquisição de bobinas térmicas para o fornecimento de senhas eletrônicas no atendimento ao público no Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa – CIAMPE, no valor total de R\$ 1.089,99 (Hum mil oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), ocorrendo a mesma diretamente tendo em vista a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93. A despesa ocorrerá a cargo da dotação orçamentária: 04.122.0013.2.0084-3.3.90.30.00 – 1.001.0000.0000 - 994 Cariacica-ES, 17/02/2020.

GERONÍ CLEAIDE COSTA  
Presidente da CPL

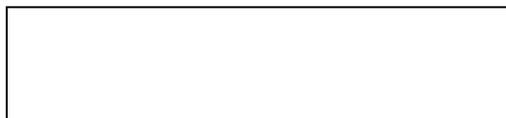


**Secretaria**  
**Municipal de Cultura**  
Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto  
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande – Cariacica-ES  
Tel.: (27) 3346-6342

---

**“Sem a cultura, e a liberdade relativa que ela  
pressupõe, a sociedade, por mais perfeita que seja,  
não passa de uma selva.”**

**– Albert Camus**



**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga  
e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)